**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCUL/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU**

**CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE AGENTES, COLETIVOS, ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS**

**Nº001/2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCUL/2020 PARA CADASTRAMENTO DE AGENTES, COLETIVOS, ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu - SEMCULT e da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG torna público esse CHAMAMENTO para cadastramento de agentes, coletivos, espaços e instituições culturais, nas condições descritas neste Edital.

**1.1.1.** Para fins deste Edital, são considerados agentes culturais as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira;

**1.1.2.** Para fins deste Edital, são considerados coletivos os grupos culturais e artísticos formados por duas ou mais pessoas atuantes em diferentes linguagens tais como música, circo, teatro, dança, cinema, poesia, artes visuais, entre outras;

**1.1.3.** Para fins deste Edital, são considerados espaços e instituições culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, constituídos ou não como Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os descritos no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020,

**1.2.** O presente chamamento público será regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020; bem como as normas constantes deste Edital, normas que os agentes culturais, coletivos, espaços e instituições culturais declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.3.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, prorrogado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital ou à interpretação de suas previsões poderão ser solicitados para a Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria SEMCULT n.º 001/2020, situada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 - Centro - Nova Iguaçu - RJ, telefone 2666-0172, das 10 horas às 15 horas, no endereço eletrônico: cadastrosemcni.wixsite.com ou pelo e-mail cadastrosemc.ni@gmail.com

**1.6.** Os questionamentos deverão ser feitos por escrito através do preenchimento da formulário Anexo Questionamentos

**1.7.** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente chamamento público tem por objetivo coletar informações e dados sobre a cadeia produtiva da cultura na cidade de Nova Iguaçu através do cadastramento de agentes, coletivos, espaços e instituições culturais a fim de nortear o planejamento referente à aplicação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura, administrado pelo Ministério do Turismo, órgão do Governo Federal, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020, bem como quaisquer outros convênios, editais e/ou prêmios realizados pela Prefeitura de Nova Iguaçu

**2.2.** Para prazo hábil de homologação no atual exercício de 2020, esse chamamento público tem prazo de validade até o dia 04 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o item 1.4 deste documento.

**2.2.1.** A Prefeitura de Nova Iguaçu através da Secretaria de Cultura anualmente irá disponibilizar através de publicação em Diário Oficial as datas de abertura e fechamento de Cadastros e suas devidas homologações.

**2.3.** Para fins de concorrência à editais, prêmios, subsídios e outros mecanismos de renda previstos na lei 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020, o cadastro deve ser realizado e homologado obrigatoriamente nos prazos estipulados nos cronogramas dos chamamentos específicos que serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/>

**2.4.** Para fins de concorrência à editais, prêmios, subsídios e outros chamamentos realizados pela Prefeitura de Nova Iguaçu através da Secretaria de Cultura e da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu o cadastro deve ser realizado obrigatoriamente nos prazos estipulados nos cronogramas dos chamamentos públicos dos referidos anos fiscais disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/>

**3. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**3.1.** O cadastro objeto desta chamada pública poderá ser realizado de maneira virtual ou física.

**3.1.1.** No cadastramento virtual todas as informações e documentos necessários deverão ser enviados através do formulário online disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/

**3.1.2.** No cadastramento virtual destinado aos coletivos e espaços culturais, deve-se baixar o arquivo (download) o modelo de documento contido no formulário nomeado: Carta de Indicação do Representante do Coletivo ou Espaço Cultural, que deve ser devidamente impressa, preenchida, digitalizada, realizando-se o posterior envio (upload) através do campo específico do formulário.

**3.1.3.** No caso do cadastramento físico, as informações e documentos necessários devem ser retirados em horário comercial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65, Centro - Nova Iguaçu. Após o preenchimento e respeitando os prazos vigentes neste edital, deve ser realizada a entrega desses documentos no endereço contido neste item.

**3.2.** Os agentes, coletivos, espaços e instituições culturais interessados deverão apresentar as seguintes informações e documentos à Comissão Avaliadora:

**Agentes Culturais**

I - Número do CPF;

II - Número do RG;

III - Data de nascimento;

IV - Nome completo;

V - Nome artístico/social;

VI - Etnia conforme autorreconhecimento;

VII - Gênero;

VIII - Nome completo da mãe;

IX - Endereço completo;

X - Declaração de desenvolvimento de atividades culturais na cidade de Nova Iguaçu, a ser

retirada e preenchida no ato de entrega e emissão de protocolo;

XI - Número de telefone;

XII - Endereço de email;

XII - Link para perfil em rede social;

XIII - Áreas de atuação cultural;

XIV - Principal área de atuação cultural;

XV - Mini biografia;

XVI - Comprovação de atividades;

XVII - Declaração de veracidade das informações e documentos disponibilizados;

**Coletivos e espaços culturais**

I - Nome;

II - Endereço de email;

III - Endereço completo;

IV - Declaração de desenvolvimento de atividades culturais em Nova Iguaçu;

V - Endereço virtual;

VI - Área de atuação cultural;

VII - Principal área de atuação cultural;

VIII - Número de componentes;

IX - Número de pessoas em média impactadas pelas ações anualmente;

X - Fale um pouco sobre o coletivo / espaço;

XI - Carta de indicação do representante do coletivo ou espaço cultural;

XII - Nome completo, número do CPF, número do RG, data de nascimento, etnia conforme autorreconhecimento, gênero, número de telefone e endereço de email do representante legal;

XIII - Declaração de veracidade das informações e documentos disponibilizados;

**Instituições culturais**

I - Nome fantasia;

II - CNPJ;

III - Razão Social;

IV - Endereço completo;

V - Declaração de desenvolvimento de atividades culturais em Nova Iguaçu;

VI - Link para página ou perfil em rede social;

VII - Número de telefone;

VIII - Áreas de atuação cultural;

IX - Principal área de atuação cultural;

X - Informar se possui funcionários, voluntários e/ou associados, entre outros, essenciais para a realização das atividades;

XI - Quantidade de funcionários;

XII - Quantidade de voluntários;

XIII - Quantidade de associados;

XIV - Quantidade de outros;

XV - Número de pessoas em média impactadas pelas ações anualmente;

XVI - Fale um pouco sobre a instituição;

XVII - Comprovação de atividades;

XVIII - Nome completo, número do CPF, número do RG, data de nascimento, etnia conforme autorreconhecimento, gênero, número de telefone e endereço de email do representante legal;

XIX - Declaração de veracidade das informações e documentos disponibilizados;

**3.3** A falta ou inconsistência de quaisquer informações ou documentos listados no item anterior, importará na negativa da homologação da referida proposta de cadastramento do interessado.

**3.4** Eventual dúvida quanto à legitimidade da documentação apresentada poderá ser dirimida por diligência determinada pela Comissão Avaliadora em prazo a ser fixado na comunicação ao interessado.

**3.5** Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Avaliadora instituída pela Portaria n.º 001/2020 da SEMCULT.

**4. DO RESULTADO**

**4.1** A listagem final dos cadastros homologados para fins de concorrência à editais, prêmios, subsídios e outros mecanismos de renda previstos na lei 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020, deverá ser publicada pela SEMCULT no D.O. do município nos prazos estipulados pelos cronogramas dos chamamentos à serem realizados, cabendo recurso de acordo com as normas dos editais.

**4.1.1** A listagem final dos cadastros homologados no exercício de 2020 será publicada no D.O do município ainda no exercício fiscal do ano corrente.

**4.2.** Eventual discordância com o resultado final dos cadastros homologados poderá ser objeto de recurso a ser direcionado à Comissão de Avaliação no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação.

**4.2.1** Os recursos deverão ser decididos pela Comissão de Avaliação no prazo de 5 dias úteis após expirado o prazo indicado no item 4.2, devendo a listagem dos homologados e indeferidos ser publicada no D.O. do município ainda no exercício do ano corrente.

**5. FORO**

**5.1.** Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

Nova Iguaçu, 11 de setembro de 2020

**Marcus Antônio Monteiro Nogueira**

**Secretário Municipal de Cultura**

**Matrícula nº 60/716506-1**